

**Portaria GM/MS nº 2.739, de 30 dezembro de 2004**

DOU de 31/12/2004

Regulamenta as transferências fundo a fundo para o financiamento de ações de vigilância sanitária para Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, em seu capítulo I, artigo 6º, § 1º, que trata da execução das ações de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e

Considerando o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1.999;

Considerando o disposto na Portaria/GM/MS 2.473 de 29/12/2003, publicada no D.O.U. de 02/01/04 que estabelece as normas para a programação pactuada das ações de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde, aprovadas pela Comissão Intergestores Tripartite em reunião realizada em 20/11/2003, em Brasília – DF;

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos Estados Membros encaminhadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que aprovam as respectivas Programações Pactuadas apresentadas;

Considerando as deliberações da Comissão Intergestores Tripartite em reunião realizada em 29/04/2004, em Brasília – DF, relativas à homologação da Programação Pactuada da Vigilância Sanitária;

Considerando os ajustes orçamentários necessários à adequação das dotações do Programa de Governo “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes” consignadas no orçamento vigente do Fundo Nacional de Saúde – FNS e alocados para incentivo financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios com população acima de 50 mil habitantes inseridos na Pactuação das Ações de Média e Alta complexidade em Vigilância Sanitária;

**RESOLVE:**

Art. 1º Complementar os recursos federais destinados ao financiamento das ações de média e alta complexidade em Vigilância Sanitária, transferidos aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, nos limites fixados no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão destinados, exclusivamente, ao financiamento das ações de vigilância sanitária executadas pelos estados e Distrito Federal discriminadas na programação Estadual pactuada e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite no âmbito de cada estado e homologadas pela Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 3º. Os recursos financeiros definidos por esta Portaria serão utilizados somente conforme definido na regulamentação constante da Portaria GM/MS nº 2473, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º - O repasse dos recursos será feito por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS para os Fundos Estaduais Saúde e do Distrito Federal, em uma única parcela, em conta específica da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - As Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, que receberem recursos definidos nesta portaria, manterão à disposição da ANVISA, do Ministério da Saúde e Órgãos de

Fiscalização e Controle, todas as informações relativas à utilização dos recursos financeiros e execução das ações pactuadas.

Art. 6º - Fica delegada competência à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ao Fundo Nacional de Saúde para editar, quando necessário, normas regulamentadoras desta portaria.

Art. 7º Os recursos federais necessários à viabilização do disposto nesta Portaria serão provenientes das dotações do Programa de Governo "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes" consignadas no orçamento vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na ação orçamentária 10.304.1289.6133 – Vigilância Sanitária de Produtos no valor de R\$ 4.034.000,00 (quatro milhões e trinta e quatro mil reais).

Art. 8º - Os efeitos financeiros decorrentes desta portaria serão considerados apenas para o mês de dezembro de 2004.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

#### ANEXO I

##### Termo de Ajuste e Metas - MAC-VISA 2004 TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DOTAÇÕES DA ANVISA

Em R\$

ESTADO	UF	RECURSOS DA ANVISA TOTAL
ACRE	AC	13.813,00
ALAGOAS	AL	67.106,00
AMAZONAS	AM	69.714,00
AMAPÁ	AP	12.301,00
BAHIA	BA	309.134,00
CEARÁ	CE	178.444,00
DISTRITO FEDERAL	DF	50.365,00
ESPIRITO SANTO	ES	74.755,00
GOIAS	GO	122.049,00
MARANHÃO	MA	135.094,00
MINAS GERAIS	MG	426.726,00
MATO GROSSO DO SUL	MS	49.903,00
MATO GROSSO	MT	60.981,00
PARÁ	PA	151.224,00
PARAIBA	PB	80.927,00
PERNAMBUCO	PE	187.722,00

PIAUI	PI	67.245,00
PARANÁ	PR	227.857,00
RIO DE JANEIRO	RJ	342.219,00
RIO GRANDE DO NORTE	RN	66.425,00
RONDONIA	RO	33.485,00
RORAIMA	RR	8.217,00
RIO GRANDE DO SUL	RS	241.753,00
SANTA CATARINA	SC	128.966,00
SERGIPE	SE	43.116,00
SÃO PAULO	SP	856.165,00
TOCANTINS	TO	28.294,00
<b>TOTAL DE RECURSOS DA ANVISA</b>		<b>4.034.000,00</b>